



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4043/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SALDO
FINANCEIRO EM CONTA NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar, por saldo financeiro em conta Nº. 18684-8 – **FNDE**, no valor de R\$ 8.134.662,71 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01. Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.1.065.000 Construção de Prédios Escolares Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 107 NR 242R\$ 8.134.662,71

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar por saldo financeiro em conta, encontra-se alicerçado na forma do Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES. 21 de setembro de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	21 SET. 2016
Nº:	1959 A